

# ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

# DIARIO OFFICIAL

## DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 5.—7.— DA REPUBLICA—N. 1151

SÃO PAULO

SENTA-FEIRA, 3 DE MAIO DE 1895

### ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

#### Lei n. 311

DE 30 DE ABRIL DE 1895

*Auctoriza a mandar explorar e proceder á abertura de duas estradas, uma entre o municipio de Campos Novos do Paranapanema, passando pelos altos da serra dos Agudos e a povoação do Bahurú, e outra entre essa povoação e o Salto do Avanhandava, no rio Tietê.*

O doutor Bernardino de Campos, presidente do Estado de São Paulo, faça saber que o Congresso do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º Fica o Governo do Estado auctorizado a mandar explorar e proceder á abertura das seguintes estradas:

a) —Uma partindo do municipio de Campos Novos do Paranapanema, passando pelos altos da serra dos Agudos e a terminar na povoação do Bahurú ;

b) —Outra partindo dessa povoação a terminar no Salto do Avanhandava, no rio Tietê :

Artigo 2.º Para garantir as vilas e propriedades dos habitantes das respectivas zonas e dos trabalhadores dessas estradas, o Governo, julgando conveniente, poderá estabelecer em pontos apropriados destacamentos policiaes com o numero de praças que julgar necessario.

Artigo 3.º Para execução da presente lei poderá o Governo abrir os creditos precisos, uma vez que não possa realizal-a de resto da verba de obras publicas do presente exercicio.

Artigo 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario interino dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de Abril de 1895.

BERNARDINO DE CAMPOS.

THEODORO DIAS DE CARVALHO JUNIOR.

Publicada na Secretaria dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, aos 30 de Abril de 1895. —Eugenio Lefevre, director-geral.

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO

#### Decreto n. 444

DE 3 DE MAIO DE 1895

*Perdoa ao réu Fulgencio Martins Canessa o resto da pena que está cumprindo*

O presidente do Estado, tendo em vista a informação do Tribunal de Justiça, resolve, nos termos do art. 36, n. 5, da Constituição, perdoar ao réu Fulgencio Martins Canessa o resto da pena de 6 annos de prisão cellullar a que foi condemnado em 5 de Junho de 1893, pelo jury da capital.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em 3 de Maio de 1895.

BERNARDINO DE CAMPOS.

THEODORO DIAS DE CARVALHO JUNIOR.

#### Agricultura

Aos illustres cidadãos membros do Congresso Legislativo do Estado.

Cumprindo o disposto no § unico, do art. 29, da lei n. 118, de 3 de Outubro de 1892, tenho a honra de submeter á vossa approvação o decreto n. 187, de 30 de Março ultimo, junt por cópia, que abriu á Secretaria dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas para liquidação do exercicio de 1894, os creditos especiaes de 1.152:309\$44 e 136:373\$047, o primeiro para salta a conta da despesa feita com as obras de desenvolvimento do abastecimento de agua e da réle de exgottas da capital, e o ultimo para liquidação da effectuada com as obras auctorizadas ou contractadas em exercicios anteriores, de conformidade com auctorização do art. 8.º ns. 1.º e 4.º da lei n. 239, de 4 de Setembro de 1893.

Tambem consignou o decreto que vos submetto, no n. 3.º, do art. 2.º,

a abertura de outro credito na importancia de 20:015\$517 para occorrer ao excesso pago além do auctorizado pela resolução n. 275, de 28 de Junho do anno proximo findo conforme a demonstração junta

Na ausencia dos vossos trabalhos, e tendo-se de proceder a liquidação do exercicio no prazo marcado por lei, teve o Governo de abrir esse credito sob sua responsabilidade, aguardando a vossa proxima reunião para solicitar a approvação do seu acto, attendendo á circumstancia apontada.

Por occasião de solicitar no anno proximo passado a approvação do contracto pelo qual o Governo tomou a si a construcção da linha ferrea de Tatuhy a Itapetininga, não foi possível determinar com precisão a quantia necessaria para as despesas, e por isso a resolução legislativa já mencionada não consignou verba sufficiente. Além do excesso já pago para o qual o Governo abriu credito, restam ainda pagamentos a fazer no valor de cerca de 10:000\$.

Com a vossa approvação, pois, ao

acto acima referido, tenho a honra de solicitar que auctorizeis o Governo a abrir, no corrente exercicio, á Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, um credito especial de 10:000\$ destinado a occorrer ao que falta pagar da despesa feita com o serviço em questão. Saúde e fraternidade.—O presidente do Estado, Bernardino de Campos.

Aos illustres cidadãos membros do Congresso Legislativo do Estado. Conforme o verificareis na demonstração junta, acha-se exgotada a verba decretada para o serviço de introdução de immigrants do § 11.º artigo 7.º do orçamento vigente.

Tendo sido de 1.500:000\$000 essa verba, a despesa paga até esta data monta a 1.958:173\$290, havendo já contas processadas na importancia de mais 755:031\$640.

Na vigencia dos actuaes contractos, era visivelmente escassa a referida consignação orçamentaria, attendendo-se ao despendido em exercicios anteriores e não esquecendo